



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

FATO RELEVANTE

As Administrações da Vivo Participações S.A. ("Vivo Part."), Telemig Celular Participações S.A. ("TCP") e Telemig Celular S.A. ("TC") (conjuntamente referidas como "Companhias"), na forma e para os fins das Instruções CVM nº 319/99 e 358/02, e em complementação ao Fato Relevante divulgado em 20 de março de 2009 ("Fato Relevante Inicial"), informam que foram aprovados nesta data, pelos respectivos Conselhos de Administração, os termos e condições da Reestruturação Societária concernente à incorporação das ações da TC pela TCP, seguida da incorporação das ações da TCP pela Vivo Part., a seguir descritos:

As Administrações das Companhias entendem que a Reestruturação Societária, com a consequente concentração dos acionistas das Companhias em uma única Companhia de capital aberto se justifica, pois permitirá aos seus acionistas a participação em uma companhia com maior liquidez nas bolsas brasileiras e internacionais e, ainda, simplificará a estrutura organizacional atual, reduzindo custos administrativos e facilitando a unificação, padronização e racionalização da gestão das Companhias.

1. Reestruturação Societária. Conforme divulgado no Fato Relevante Inicial, a TCP incorporará ao seu patrimônio a totalidade das ações da TC, atribuindo-se diretamente aos titulares das ações da TC incorporadas, as novas ações que lhes couberem na incorporadora TCP. Na mesma data, as ações da TCP serão incorporadas à Vivo Part., atribuindo-se diretamente aos titulares das ações da TCP incorporadas (inclusive aquelas provenientes da incorporação da TC), as novas ações que lhes couberem na incorporadora Vivo Part., tornando-se a TC subsidiária integral da TCP, e a TCP subsidiária integral da Vivo Part., nos termos do disposto no artigo 252 da Lei nº 6.404/76.

Tendo em vista que a TC passará à condição de subsidiária integral da TCP, e que a TCP passará à condição de subsidiária integral da Vivo Part., serão cancelados os seus registros na CVM e na BM&F BOVESPA, e os registros da TCP na *Securities and Exchange Commission "SEC"* (Comissão de Valores Mobiliários) e na *New York Stock Exchange "NYSE"* (Bolsa de Valores de Nova York), eliminando-se os custos a eles associados.

2. Ações das Companhias e Relações de Substituição.

2.1. Incorporação: a incorporação de ações da TC não acarretará alteração no número e na composição por espécie das suas ações, que passarão a ser detidas em sua totalidade pela TCP. Os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da TC incorporadas ao patrimônio da TCP receberão novas ações da TCP da mesma espécie, ou seja, ações preferenciais incorporadas serão substituídas por novas



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

ações preferenciais da TCP, de classe única, a serem emitidas em favor do respectivo titular e, ações ordinárias da TC incorporadas serão substituídas por novas ações ordinárias da TCP, a serem emitidas em favor do respectivo titular. Igualmente, os acionistas da TCP titulares de ações ordinárias ou de preferenciais incorporadas ao patrimônio da Vivo Part., receberão novas ações da Vivo Part. da mesma espécie de que eram titulares. A incorporação de ações da TCP também não alterará o número e a composição por espécie de suas ações, que passarão a ser detidas em sua totalidade pela Vivo Part..

2.2. Relações de Substituição: as relações de substituição das ações de emissão da TC a serem incorporadas pela TCP, e das ações da TCP a serem incorporadas na Vivo Part. foram determinadas com base nos respectivos valores econômicos destas, apurados pelo *Citigroup Global Markets Inc.* ("Citi") com base na metodologia de fluxo de caixa descontado, em 31.03.2009, bem como nas recomendações dos Comitês Especiais referidos no item 2.2.1, resultando nas seguintes: (i) Relação TC / TCP: para cada ação ordinária ou preferencial da TC, serão emitidas 17,40 ações da TCP da respectiva espécie, e (ii) Relação TCP / Vivo Part.: para cada ação ordinária ou preferencial da TCP, serão emitidas 1,37 ações da Vivo Part. da respectiva espécie.

Ao final da Reestruturação Societária os acionistas da TC cujas ações foram incorporadas pela TCP receberão ações da Vivo Part. Desta forma, em relação às ações da TC e apenas a título de exemplo, o cálculo do número de ações que receberão da Vivo Part. poderá ser efetuado conforme segue:

$$\text{Nº de ações da TC detidas} \times \text{relação TC/TCP} = Y$$

$$Y \times \text{relação TCP/Vivo} = (\text{número de ações da Vivo Part. que o acionista da TC receberá})$$

Tendo em vista o disposto no artigo 49 do Estatuto Social da TCP, e no artigo 30 do Estatuto Social da Vivo Part., o Citi declarou que, como as relações de substituição definidas pelos Conselhos de Administração das Companhias se enquadram nas faixas de relação de substituição extraídas dos valores das Companhias resultantes do laudo de avaliação, entende que foi dado tratamento equitativo às Companhias interessadas.

Aos acionistas das Companhias cujas ações forem incorporadas e que, em virtude da relação de substituição, fizerem, ao final da Reestruturação Societária, jus a frações de ações de emissão da Vivo Part., será pago pro rata proporcionalmente às frações de cada um, o valor líquido a preços de mercado das frações agrupadas, apurado em leilão (ou leilões, se for o caso), a ser(em) realizado(s) na BM&FBOVESPA. Referido pagamento aos acionistas será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do último leilão.



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

2.2.1. Além das avaliações elaboradas pelo Citi e de seu entendimento manifestado na qualidade de assessor financeiro das Companhias envolvidas na Reestruturação Societária, os Comitês Especiais constituídos na TC e na TCP, nos termos e para os fins do disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35/08 ("Comitês Especiais"), analisaram os laudos e as relações de substituição propostas para a Reestruturação Societária, com o auxílio do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") como assessor financeiro independente contratado especificamente para assistir os Comitês Especiais nas suas funções. Após avaliarem as propostas em conjunto com o Bradesco BBI, os Comitês Especiais apresentaram suas manifestações às Administrações da TC e da TCP, respectivamente, recomendando como adequadas as relações de substituição inseridas nos intervalos indicados pelos Comitês aos respectivos Conselhos de Administração das Companhias, que por sua vez estão compreendidas nos intervalos contidos no laudo elaborado pelo Citi.

2.3. Demais Avaliações: em cumprimento ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, foi contratada a empresa especializada Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. ("Planconsult") para avaliar os patrimônios líquidos da TCP, da TC e da Vivo Part. a preços de mercado, segundo os mesmos critérios e na mesma data base, e disponibilizar tal parâmetro aos acionistas das Companhias em atendimento à referida norma legal. Segundo o referido critério, (i) a relação de substituição das ações da TC pelas ações da TCP seria de 13,912301 ações ordinárias ou preferenciais da TCP para cada ação da mesma espécie da TC, e (ii) a relação de substituição das ações da TCP pelas ações ordinárias ou preferenciais da Vivo Part. seria de 1,697712 ações da mesma espécie da Vivo Part. para cada ação da TCP.

2.4. Aumentos de Capital das Incorporadoras: as ações da TC a serem incorporadas pela TCP, e as ações da TCP a serem incorporadas pela Vivo Part., foram avaliadas em conformidade com o disposto no artigo 252 §1º, combinado com o artigo 8º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com base nos respectivos valores econômicos, na data de 31 de março de 2009, pela Planconsult, "*ad referendum*", dos acionistas das Companhias, sendo apurados os seguintes valores em relação a cada uma: (i) valor das ações da TC: R\$ 675.042.982,18, e (ii) valor das ações da TCP: R\$1.879.727.592,70.

As variações patrimoniais ocorridas nas Companhias entre a data base do laudo de avaliação do seu valor econômico e a data da Assembleia de acionistas que aprovar a Reestruturação Societária permanecerão em cada uma delas.

Caso aprovada a incorporação das ações da TC pela TCP por seus acionistas, o capital social da TCP será aumentado no valor de R\$ 461.368.861,48, passando para R\$1.084.719.438,71. Ainda, sendo aprovada a incorporação das ações da TCP pela Vivo Part. por seus acionistas, o capital social da Vivo Part. será aumentado no valor de R\$ 1.879.727.592,70, passando para R\$8.780.150.322,86.



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

3. Direitos dos Acionistas. O estatuto social da Vivo Part., Capítulos II e III, será alterado em razão da Reestruturação Societária, a fim de refletir a alteração verificada no valor do seu capital social e no número de ações ordinárias e preferenciais que o representa. Os estatutos sociais da TC e da TCP, serão oportunamente adaptados à conversão destas em subsidiárias integrais.

3.1. As novas ações da TCP a serem emitidas em virtude da Reestruturação Societária e atribuídas aos acionistas da TC farão jus aos mesmos direitos das ações de emissão da TCP ora em circulação, de espécies ordinária e preferencial de classe única. Da mesma forma, as novas ações a serem emitidas pela Vivo Part. em decorrência da incorporação de ações da TCP (inclusive as emitidas em substituição às ações da TC incorporadas), conferirão a seus titulares os mesmos direitos das ações ordinárias e preferenciais da Vivo Part. ora em circulação.

Os acionistas detentores de ações de emissão das Companhias, cujas ações serão incorporadas, passarão a deter ações da respectiva incorporadora da mesma espécie das ações por eles anteriormente detidas e com as vantagens políticas e patrimoniais informadas no quadro abaixo, o qual contém também os direitos atualmente conferidos pelas ações das Companhias para efeitos de comparação:

Telemig Celular S.A.	Telemig Celular Participações S.A.	Vivo Participações S.A.
Ações Ordinárias 1. Dir. Políticos: cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	Ações Ordinárias 1. Dir. Políticos: cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	Ações Ordinárias 1. Dir. Políticos: cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
2. Dividendos: mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado.	2. Dividendos: mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado.	2. Dividendos: mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado.
Ações Preferenciais 1. Dir. políticos: as ações preferenciais de todas as classes não têm direito a voto, tendo, no entanto, direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.	Ações Preferenciais 1. Dir. políticos: as ações preferenciais têm direito a voto restrito , nas hipóteses abaixo: a) nas deliberações de Assembleia destinadas à aprovação da celebração de contratos de longo prazo entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou Companhias controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, salvo quando os contratos obedecerem a cláusulas uniformes;	Ações Preferenciais 1. Dir. políticos: as ações preferenciais têm direito a voto restrito , nas hipóteses abaixo: a) nas deliberações de Assembleia destinadas à aprovação de contratos com partes relacionadas cujos termos sejam mais onerosos do que os normalmente adotados no mercado;



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

	<p>b) nas deliberações referentes à alteração ou revogação: (i) do inciso II do artigo 14 (aprovação de contratos cf. descrito acima); (ii) parágrafo único do art. 15 (convocação de AG com 30 dias de antecedência nas hipóteses do art. 136, LSA, em primeira convocação e 15 dias em segunda convocação), e (iii) art. 49 (artigo que exige a análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, para operações societárias envolvendo controladas).</p>	<p>b) nas deliberações referentes à alteração ou revogação: (i) do artigo 9º (aprovação de contratos com partes relacionadas, conforme acima); (ii) parágrafo único do artigo 11 (convocação de AG com 30 dias de antecedência nas hipóteses do art. 136, LSA, em primeira convocação e 15 dias em segunda convocação), e (iii) artigo 30 (artigo que exige a análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, para operações societárias envolvendo controladas).</p> <p>Obs.: as ações preferenciais conferem atualmente a seus titulares o direito de voto pleno, <u>temporariamente</u>, até o pagamento dos dividendos a que fazem jus (declarados na AGO de 2009, para pagamento até 30.12.2009).</p>
<p>2. Dir. Patrimoniais:</p> <p>1. Classe "A": prioridade no reembolso de capital sem prêmio e direito de receber dividendos superiores em 10% (dez por cento), ao valor dos dividendos pagos às ações ordinárias;</p> <p>Classe "B": prioridade no reembolso de capital sem prêmio e no recebimento de dividendos fixos e cumulativos de 9% ao ano, calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social, representado pela referida classe, pelo número total de ações daquela classe;</p> <p>Classe "C": prioridade no reembolso de capital sem prêmio e no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 10% ao ano, calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social, representado pela referida classe, pelo número total de ações daquela classe, depois de pagos os dividendos prioritários das ações preferenciais de classe "B";</p> <p>Classes "D" e "E": prioridade no reembolso de capital sem prêmio e no recebimento de dividendos <u>fixos (Classe "D") / mínimos (Classe "E")</u> e não cumulativos de 6% ao</p>	<p>2. Dir. Patrimoniais:</p> <p>Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, segundo os critérios abaixo, alternativamente, considerado aquele que representar o maior valor:</p> <p>(a) 6% ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da companhia; ou</p> <p>(b) prioridade no recebimento de dividendos mínimos não cumulativos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e</p> <p>- Direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo.</p>	<p>2. Dir. Patrimoniais:</p> <p>Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e prioridade no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, segundo os critérios abaixo, alternativamente, considerado aquele que representar o maior valor:</p> <p>(a) 6% ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia, ou</p> <p>(b) 3% ao ano, sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido pelo número total de ações da Companhia; e</p> <p>- Direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo.</p>



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

<p>ano, calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social, representado pela referida classe, pelo número total de ações daquela classe;</p> <p>Classe "F": prioridade no reembolso de capital sem prêmio e no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 10% ao ano, calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social, representado pela referida classe, pelo número total de ações daquela classe;</p> <p>Classe "G": prioridade no reembolso de capital sem prêmio, e o direito ao pagamento de dividendos, segundo os critérios abaixo, alternativamente, considerado aquele que representar o maior valor: I - prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre o valor resultante da divisão do capital social, representado pela referida classe, pelo número total de ações daquela classe, de emissão da Companhia; ou II - direito de participar do dividendo a ser distribuído nos termos do artigo 39, parágrafo único, do presente Estatuto Social, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) prioridade no recebimento de dividendos mínimos não cumulativos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e</p> <p>b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea a.</p> <p>2. As ações preferenciais de classe "B" e "C" poderão ser resgatadas, em qualquer tempo, pelo valor calculado na forma do artigo 11 do Estatuto Social, ou pelo valor da cotação em Bolsa, quando este for superior àquele, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, mediante sorteio, se as disponibilidades não permitirem o resgate de sua totalidade.</p>		
---	--	--



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

<p>3. Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais, atendidas, sucessivamente e nessa ordem, as prioridades das ações preferenciais de classe B, C, D, E, F e G, até o limite da preferência, destinando-se o saldo ao pagamento de dividendos das demais ações, atribuindo-se às ações preferenciais de classe A um valor que supere em 10% o valor a ser pago às ações ordinárias. O saldo será rateado entre as ações ordinárias e preferenciais de classes A, E, e G, em igualdade de condições entre elas, sendo que a participação da classe G no saldo somente ocorrerá na hipótese de recebimento de dividendos mínimos de 3% do valor do patrimônio líquido da ação (art. 11, VII, 'II').</p> <p>4. Os titulares de ações preferenciais das classes A, B, C, D, E e F poderão, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da ata de Assembleia Geral que deliberar pela criação da classe G, exercer o direito de conversão de suas ações para esta classe.</p>		
---	--	--

3.2. Dividendos: as ações de emissão da Vivo Part. a serem atribuídas aos acionistas da TCP (inclusive as provenientes da incorporação de ações da TC pela TCP) farão jus a dividendos integrais e/ou juros sobre capital (ou outras remunerações) que vierem a ser declarados pela Vivo Part.

4. Informações Adicionais.

4.1. Assembleias Gerais: serão publicados no próximo dia 01 de junho os respectivos editais de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias nas quais será deliberada a Reestruturação Societária pretendida, sendo a data de sua realização prevista para ocorrer no dia 14 de julho de 2009. A efetiva realização das Assembleias está sujeita ao registro a ser obtido junto a *Securities Exchange Commission – SEC*, na forma exigida pela regulamentação daquela comissão norte-americana, haja vista a negociação de ADRs da TCP e da Vivo Part. na NYSE.

4.2. Direito de Recesso: os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da TC, bem como os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da TCP, e os titulares de ações ordinárias da Vivo Part. que dissintirem da Reestruturação Societária terão, a partir da data da realização das Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias que deliberarem a respeito, o direito de recesso,



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

mediante o reembolso das ações das respectivas Companhias de que comprovadamente eram titulares em 23 de março de 2009, data da publicação do Fato Relevante Inicial. Os titulares de ações preferenciais da Vivo Part. não terão o direito de retirada, uma vez que tais ações têm liquidez e dispersão no mercado, conforme definido no artigo 137, II, alíneas a e b da Lei nº 6.404/76.

Nos termos do disposto no artigo 137, IV e V da Lei nº 6.404/76, o prazo para o exercício do direito de recesso é de 30 dias da data da publicação das atas das Assembleias que deliberarem sobre a Reestruturação Societária, quando então serão divulgadas, mediante publicação de Aviso aos Acionistas, a data limite para o exercício do referido direito, a forma e condições de habilitação, bem como outras informações a respeito.

4.3. Valores de Reembolso.

Os valores de reembolso dos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da TC e da TCP, e de ações ordinárias da Vivo Part. na data referida no item 4.2., acima, que dissentirem da operação de Reestruturação Societária, calculados pelo seu respectivo valor de patrimônio líquido constante dos balanços das Companhias levantados em 31.03.2009, são os seguintes: (i) o valor do patrimônio líquido da TC é de R\$ 481,608590530 por ação; (ii) o valor do patrimônio líquido da TCP é de R\$ 47,291641089 por ação; e (iii) o valor do patrimônio líquido da Vivo Part. é de R\$22,483097320 por ação.

Nos termos do disposto no artigo 264, §3º da Lei nº 6.404/76, os acionistas não controladores titulares de ações ordinárias e preferenciais da Telemig Part. que dissentirem da Reestruturação Societária, poderão optar durante o prazo para exercício do direito de recesso, pelo valor de reembolso fixado com base no patrimônio líquido da Companhia ou pelo valor apurado com base no seu patrimônio líquido avaliado a preços de mercado.

Para os fins do disposto acima, informamos que o valor de reembolso das ações da TCP calculados com base no patrimônio líquido a preços de mercado desta na data de 31.03.2009 é de R\$33,369841195.

4.4. Custos: os custos da Reestruturação Societária são de aproximadamente R\$15 milhões, incluídos os custos com avaliações, auditoria, assessoria jurídica, assessorias financeiras, demais assessorias, opiniões, publicações e demais despesas relacionadas.

4.5. Independência dos Avaliadores: não há, em relação ao Citi, ao Bradesco BBI e à Planconsult, conflito ou comunhão de interesses com os acionistas controladores e minoritários das Companhias, seus sócios, ou à Reestruturação Societária.



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

4.6. Apreciação da Incorporação de Ações por Agências Reguladoras: a presente Reestruturação Societária será submetida à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para conhecimento, não sendo necessária a sua aprovação prévia. Por se tratar de Reestruturação Societária entre Companhias pertencentes a um mesmo grupo econômico, a operação aqui descrita não está sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. A realização das Assembleias para deliberação da Reestruturação Societária está sujeita à efetivação de registro pela *Securities Exchange Commission* - SEC, na forma exigida pela regulamentação daquela comissão norte-americana, haja vista a negociação de ADRs da companhia TCP na *New York Stock Exchange* (Bolsa de Valores de Nova York).

4.7. Operações Futuras: uma vez concluída a presente Reestruturação Societária, será considerada, sujeita às devidas aprovações societárias e regulatórias necessárias, a possibilidade de realização de incorporação da TCP na Vivo Part. (já como subsidiária integral desta), com vistas a dar continuidade ao processo de simplificação da estrutura societária da VIVO, sem que isso represente ou cause, no entanto, alterações na sua estrutura acionária. Entretanto, tendo em vista que nesse caso há a necessidade de aprovação prévia da ANATEL, tal incorporação não está contemplada na Reestruturação Societária aqui descrita.

4.8. Disponibilização de documentos: os documentos relativos à Reestruturação Societária em questão, serão disponibilizados aos seus respectivos acionistas para exame, a partir de 01 de junho de 2009, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no edifício sede de cada uma das Companhias, conforme segue: (i) Vivo Part: Avenida Roque Petroni Junior, 1464 – 3º andar - Lado "B" – Divisão de Assuntos Corporativos e Societários, bairro Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) TC e TCP: Rua Levindo Lopes, 258, 13º andar – Divisão de Assuntos Corporativos e Societários, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O acesso aos documentos e informações referidos, será permitido aos acionistas das respectivas Companhias que apresentarem extrato contendo a respectiva participação acionária, emitidos com, no máximo, 02 (dois) dias de antecedência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 011 7420-1172, com a equipe da Diretoria de Relações com Investidores.

Advertência em atendimento às normas da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (U.S. Securities and Exchange Commission, or SEC): Este Fato Relevante é somente uma informação distribuída pelas Companhias aos seus acionistas em relação a providências a serem tomadas pelos seus acionistas na respectiva Assembleia Geral Extraordinária dos seus acionistas e não é um



VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.118/0001-65 - NIRE 31.3.0002535-7

TELEMIG CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.320.739/0001-06 NIRE 31.3.0001299-9

documento de oferta e não constitui uma oferta para vender ou uma solicitação de uma oferta para adquirir quaisquer valores mobiliários ou uma solicitação de qualquer voto ou aprovação.

A Vivo Participações S.A. e a Telemig Celular Participações S.A. informam aos seus investidores de *American Depositary Shares* e a Vivo Participações S.A., Telemig Celular S.A. e a Telemig Celular Participações S.A. informam aos detentores norte-americanos de ações ordinárias e preferenciais das Companhias que irão arquivar na SEC o protocolo de registro (*Registration Statement*) com relação à operação descrita neste Fato Relevante. Os investidores de *American Depositary Shares* da Vivo Part. e da TCP e os detentores norte-americanos de ações ordinárias e preferenciais da TC, TCP e Vivo Part. são fortemente aconselhados a ler o prospecto/declaração de informações norte-americano aplicável (versões preliminar e definitiva assim que se tornarem disponíveis) e os documentos incorporados por referência ao prospecto, uma vez que tais documentos conterão informações importantes. O prospecto/declaração de informações norte-americano destinado aos investidores de *American Depositary Shares* da TCP e da Vivo Part. e aos detentores norte-americanos de ações ordinárias e preferenciais da TCP e da Vivo Part. serão arquivados na SEC como parte do protocolo de registro (*Registration Statement*) no Formulário F-4 da Vivo Part. e da TCP. Investidores e detentores de valores mobiliários podem obter gratuitamente uma cópia do prospecto/ declaração de informações norte-americano aplicável (quando se tornar disponível) e de outros documentos arquivados pela TCP e Vivo Part. com a SEC na página de Internet da SEC, www.sec.gov. Uma cópia do prospecto/declaração de informações norte-americano aplicável (quando se tornar disponível) também pode ser obtida gratuitamente junto à Vivo Part. e a TCP.

São Paulo, 29 de maio de 2009.

Ernesto Gardelliano
Diretor de Relações com Investidores
Vivo Participações S.A.
Telemig Celular Participações S.A.
Telemig Celular S.A.

Roberto Oliveira de Lima
Diretor Presidente
Vivo Participações S.A.
Telemig Celular Participações S.A.
Telemig Celular S.A.